



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, segunda-feira, 29 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 799 | Página 1 de 3

ATOS LEGISLATIVOS

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo às disposições do Art. 36 e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **31 de maio de 2023**, quarta-feira, a partir das 9 horas, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2022.

PAULO MONARO
-Presidente-

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo as disposições do § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **31 de maio de 2023, quarta-feira, a partir das 14h00**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao 1º quadrimestre de 2023.

PAULO MONARO
-Presidente-

ORDEM DO DIA

**20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2023
30 DE MAIO DE 2023**

I – PROJETOS

1) PROJETO DE LEI Nº 35/2022

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade, em estabelecimentos que utilizam sistema de senhas

para atendimento ao público, aviso sonoro ou vibratório para pessoas com deficiência visual ou auditiva”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

Parecer das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Administração Pública; Finanças, Orçamento e Economia – Favoráveis.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

2) PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Ementa: “Dispõe sobre a inserção de placas ou cartazes contra o abandono e maus-tratos aos animais e de adoção solidária, em agropecuárias, pet shops e clínicas veterinárias da cidade de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

Parecer das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Política Urbana e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Economia – Favoráveis com acatamento da emenda.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

3) PROJETO DE LEI Nº 62/2023

Ementa: “Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial do Município o evento “NATAL SOLIDÁRIO SOBRE RODAS” no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Paulo Monaro).

Parecer da Comissão Permanente de: Justiça e Redação; Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Finanças, Orçamento e Economia – Favoráveis.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

II – MOÇÕES

Quórum Maioria Simples / Votação Simbólica /
Discussão Única

1) Moção Nº 241/2023

CARLÃO MOTORISTA



Manifesta Apelo ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Mario Palumbo Junior, a construção de uma área de estacionamento, repouso e descanso para motoboys e ciclista, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

2) Moção Nº 243/2023

PAULO MONARO

Manifesta aplauso à Comunidade Pentecostal Palavra Viva, aos autores, pastores e responsáveis pelo lançamento do livro "O Caçador".

3) Moção Nº 244/2023

JUCA BORTOLUCCI

Aplauda a Igecast Metalúrgica pela participação na Agrishow 2023 – 28ª Feira Internacional de Tecnologia Agrícola.

4) Moção Nº 245/2023

CARLOS FONTES

Manifesta aplauso ao Projeto Voluntário denominado, "TURMA DO CAFÉ COM FÉ", realizado pelas irmãs da Igreja Evangélica Aliança com Deus, neste município.

5) Moção Nº 246/2023

ISAC SORRILLO

Manifesta-se aplausos ao DAE (Departamento de Água e Esgoto) de Santa Bárbara d'Oeste pela realização da operação "mata-barata".

6) Moção Nº 247/2023

ESTHER MORAES, KIFU

Manifesta aplausos a AMEV - toda a sua equipe - e a passeata pelo fim da exploração sexual de crianças e adolescentes, em alusão ao dia 18 de maio.

Santa Bárbara d'Oeste, em 26 de maio de 2023.

PAULO CESAR MONARO

- Presidente -

EMENDA

**EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA Nº 04/2023**

Altera o artigo 2º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 04/2023, renumerando os demais.
Autoria: Vereador Paulo Monaro.

EMENDA SUBSTITUTIVA:

O Artigo 2º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 04/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º..."

Art. 2º Os incisos VII e VIII, do artigo 10, o artigo 70 e o artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – À Câmara compete, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

...

VII – fixar o subsídio do Prefeito, antes da eleição que o elegerá;

VIII – fixar o subsídio do Vice-Prefeito, antes da eleição que o elegerá;"

...

"Art. 70 – A remuneração do Prefeito Municipal será feita na forma de subsídio, conforme artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Parágrafo único – As alterações ou reajustes do subsídio previsto no caput deverão ocorrer somente após a elaboração de estudos apresentados previamente em audiência pública, especificando os índices respectivos."

...

"Art. 74 – Além das atribuições fixadas em lei ordinária, compete aos secretários do Município:

...

§1º - Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício de seus direitos políticos como cargo de confiança do Prefeito Municipal, e como auxiliares diretos serão sempre nomeados em comissão, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores enquanto nele permanecerem.

§2º - Os Secretários Municipais serão remunerados na forma de subsídio, aplicando-se o disposto no parágrafo único, do artigo 70 desta Lei Orgânica."

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 26 de maio de 2023.



PAULO MONARO
Vereador

Exposição de Motivos

O presente Projeto tem por objetivo garantir um amplo debate com a população e demais interessados no que diz respeito a fixação do subsídio e da verba de representação do Prefeito e seu Vice, garantindo que o processo seja feito com transparência, diálogo e respeito a democracia.

A Audiência Pública como instituto da participação popular é um importante mecanismo à disposição da Administração Pública para que, esta possa dar efetividade aos preceitos constitucionais, de forma célere e eficaz, a permitir que a população participe de debates, nos quais sejam colocados em pauta questões de interesse público.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa para que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de maio de 2023.

PAULO MONARO
Vereador